



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

**MARIA DAS DORES BORGES DA COSTA**

**VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:  
INFÂNCIA EM RISCO NO CONVÍVIO INTRAFAMILIAR**

**JUAZEIRO DO NORTE/CE**

**2021**

**MARIA DAS DORES BORGES DA COSTA**

**VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:  
INFÂNCIA EM RISCO NO CONVÍVIO INTRAFAMILIAR**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Banca Examinadora, como requisito parcial para a obtenção de título de Bacharel em Serviço Social, pelo Centro Universitário Dr. Leão Sampaio – UNILEÃO.

Orientadora: Profa. Esp. Cecília Bezerra Leite

Data de aprovação: 14 / 12 / 2021

Banca Examinadora

---

Prof.<sup>a</sup>. Esp. Cecília Bezerra Leite  
Orientador (a)

---

Prof.<sup>a</sup>. Me Márcia de Sousa Figueirêdo  
Examinador (a) 1

---

Esp. Daniel Coelho Viana-  
Examinador (a) 2

**JUAZEIRO DO NORTE/CE**

**2021**

*“Dedico este trabalho a todos que me ajudaram chegar até aqui, em especial, ao meu esposo, companheiro sempre presente, me apoiando constantemente.*”

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço esse trabalho primeiramente a Deus que me ajudou a realizar esse sonho tão almejado e me deu forças para chegar até esse momento, mesmo com tantas adversidades tem me fortalecido a cada momento. Porque Dele, e por Ele, e para Ele são todas as coisa.

Agradecer também ao meu esposo que sempre esteve do meu lado, me ajudando e apoiando em todos as vezes que precisei durante todo o curso, me fortalecendo e incentivando a seguir. Ao meu filho Daniel Rickson de três anos que tanto me inspirou para que eu pudesse realizar a pesquisa.

Sou grata também a minha família que é um grande exemplo de coragem e determinação, a minha mãe Josefa Rodrigues que é um grande exemplo de amor e honestidade e ao meu pai Raimundo Nonato que sempre está perseverando e lutando por seus objetivos. A minha sobrinha Eva e as minhas irmãs Eliane, Helena e Ana que me ajudaram diretamente cuidando do meu filho, ficando com ele a noite enquanto eu ia para faculdade, e as outras pessoas da família que me ajudaram indiretamente através de mensagens de encorajamentos.

Agradecer a todas minhas amigas do curso por essa trajetória e pelos momentos tão marcantes que tivemos no decorrer do curso como também a minha admirável professora e orientadora do TCC Cecília Bezerra Leite, pela qual tenho grande admiração pois ela é uma pessoa incrível e inspiradora, tenho uma enorme gratidão por tudo que aprendi, como almejar sonhos bem mais alto na vida acadêmica, uma pessoa cheia de amor, um ser de luz. Gratidão professora.

Por fim, não posso deixar de expressar também minha gratidão e meu carinho a minha técnica de estágio supervisionado, a assistente social do CREAS de Juazeiro do Norte, Elisângela Feitosa, que tanto me ensinou a forma correta de atuação profissional, uma pessoa que tem um coração acolhedor, que ensina e trabalha com amor e empatia. Obrigada Elis por tudo que aprendi com você no campo de estágio.

## **DIREITO DA CRIANÇA**

**Composição: Marcos Pagé, Marileide Felix e Paulo Goés**

*Criança tem direito de se alimentar  
Criança tem direito de se educar  
Saúde é preciso, precisa cuidar  
E todas as crianças têm direito a um lar*

*Criança tem direito pra se respeitar  
Não pode no papel esse direito ficar  
E o mundo inteiro tem que entender  
Que o direito da criança é pra valer*

*Futuro do mundo  
Não pode sofrer nenhum tipo de agressão  
Criança amada  
Só tem carinho e amor no coração*

*Já é a hora de mudar  
Com os direitos da criança  
Não é pra se brincar*

*“Só é possível ensinar uma criança a amar, amando-a”.*

*Johann Goethe*

## RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo compreender o perfil das expressões do fenômeno da violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes, a qual coloca em risco a infância diante desse contexto. Tem-se a intenção de trazer à tona o papel das políticas públicas e as intervenções que são feitas para prevenir e coibir essa violência. É partindo desse pressuposto que fundamenta-se a referida pesquisa, na busca de uma proposta que possa auxiliar acerca da análise crítica a compreensão dessa temática de forma significativa. Através de uma pesquisa bibliográfica e documental, busca-se contribuir para o paradigma da necessidade de um olhar amplo, analisando, assim, a importância da leitura sobre a temática, visando a construção de uma consciência crítica e reflexiva a fim de buscar estratégias que possam amenizar essa problemática. Sendo que este estudo enquadra-se como paradigma “analítico” de enfoque qualitativo, descritivo e exploratório, onde os dados analisados lidam com interpretações das diversas realidades sociais, o que permitiu contribuir com a literatura consultada. Descrevendo, assim, os resultados dessa pesquisa, percebe-se o importante papel que o assistente social ocupa no enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, através da intersetorialidade com a rede de proteção integral no que diz respeito a intervenção, observando-a como agente de transformação social, possibilitando ao público acadêmico a oportunidade de pensar, refletir e agir com autonomia diante dessa problemática.

**Palavras-chave:** Violência. Crianças e Adolescentes. Intrafamiliar. Assistente Social. Acadêmico.

## ABSTRACT

The present work has has with the objective to understand the profile of the expressions of the phenomenon of intrafamily violence against children and adolescents, which puts childhood at risk in this context. The intention is to bring to light the role of public policies and the interventions that are made to prevent and curb this violence. It is based on this assumption that the aforementioned research is based, in the search for a proposal that can help, in terms of critical analysis, the understanding of this theme in a meaningful way. Through a bibliographical and documentary research, it seeks to contribute to the paradigm of the need for a broad look, thus analyzing the importance of reading about the theme, aiming at building a critical and reflective awareness in order to seek strategies that can alleviate this problem. Since this study is framed as an “analytical” paradigm with a qualitative, descriptive and exploratory focus, where the data analyzed deal with interpretations of different social realities, which allowed us to contribute to the consulted literature. Thus, describing the results of this research, one can see the important role that the social worker occupies in confronting violence against children and adolescents, through intersectoriality with the integral protection network with regard to intervention, observing it as an agent of social transformation, enabling the public academic opportunity to think, reflect and act autonomously in the face of this issue.

**Keywords:** Violence, Children and Adolescents, Intrafamily, Social Worker, Academic.

## **LISTA DE SIGLAS**

**CF88** – Constituição Federal de 1988

**CONANDA** – Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente

**CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social

**CREAS** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

**ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente

**LOAS** – Lei Orgânica de Assistência Social

**MP** – Ministério Público

**OMS** – Organização Mundial de Saúde

**ONU** – Organização das Nações Unidas

**PAEFI** - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

**PNAS** – Política Nacional de Assistência Social

**PNCFC** – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária

**SUAS** – Sistema Único de Assistência Social

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	10
<b>CAPÍTULO I: AS POLÍTICAS PÚBLICAS NA EFETIVAÇÃO DA PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A CARACTERIZAÇÃO DOS TIPOS DE VIOLÊNCIA</b> .....	12
1.1. A Teoria da Proteção Integral da Criança e do Adolescente e a Lei da Primeira Infância.....	12
1.2. Os tipos de violência no convívio intrafamiliar e as consequências que causam na vida da criança e do adolescente.....	17
<b>CAPÍTULO II: A LEI MENINO BERNARDO E AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR, O SERVIÇO SOCIAL E AS ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO COM O AGRESSOR</b> .....	23
2.1. Lei Menino Bernardo e a relação no convívio intrafamiliar .....	23
2.2. As atribuições do Conselho Tutelar.....	27
2.3. A atuação do assistente social no enfrentamento da violência intrafamiliar e as estratégias de intervenção com o agressor.....	31
<b>CAPÍTULO III: A UNIÃO DO TRABALHO EM REDE COM TODAS AS ESFERAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL</b> .....	37
3.1. Metodologia .....	37
3.2. O campo de estágio no CREAS.....	39
3.3. Discussão analítica dos dados através da pesquisa bibliográfica .....	41
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	46
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	48

## INTRODUÇÃO

A violência contra crianças e adolescentes é uma problemática presente nos dias atuais tornando uma causa de saúde pública, afetando a sociedade em diferentes dimensões. A Organização Mundial de Saúde (OMS) classifica a violência contra crianças e adolescentes em quatro tipos: o abuso físico, sexual, emocional ou psicológico e negligência, sendo a natureza desses assuntos delicada e complexa.

Diante desse cenário é válido acrescentar que a violência contra crianças e adolescentes é um fenômeno histórico de abuso de poder e de exploração, onde, apesar de grandes avanços com criação das Leis de proteção Integral da criança e do adolescente, ainda existem estereótipos na sociedade onde crianças não são vistas como sujeitos de direitos e em muitos casos a agressão é um meio de disciplina.

É no ambiente doméstico onde existe o maior índice da expressão da violência intrafamiliar, sendo os pais, padrastos, parentes próximos ou responsáveis o maior violador de direitos, impondo, através do abuso de poder diversos tipos de violências contra as mesmas, tornando um ciclo de violência silencioso, onde a vítima não tem como se defender, na qual fica submetida à uma convivência abusiva.

O crescimento da violência contra crianças e adolescentes certamente deve ser visto como uma das principais expressões da questão social, principalmente quando envolve crianças e adolescentes que são dependentes de proteção, cuidados e afeto dos seus responsáveis, que devem proporcionar uma vida digna, sem qualquer tipo de violência, no entanto, o local onde a criança era para estar segura, se torna um ambiente sombrio de sofrimentos, violência e constrangimentos.

Diante desse contexto, a pesquisa engloba as principais variáveis dessa problemática presente na sociedade contemporânea, que impacta as diferentes políticas sociais como a saúde, assistência e educação, resultando em altos custos sociais e econômicos tanto para as famílias das vítimas como também para o Estado à medida que a violência aumenta.

Destarte, o intuito dessas argumentações conduz a pensar o seguinte: Quais as principais variáveis que causam a violência intrafamiliar? Quais os reflexos que a Lei da Palmada (Lei menino Bernardo) impacta no convívio intrafamiliar? As

estratégicas de intervenção com os grupos de pais e agressores ao apoio sociofamiliar pode trazer mudanças positivas a essa realidade?

Assim, a pesquisa desenvolve um percurso metodológico, seguida de uma investigação bibliográfica e documental que tem como objetivo principal compreender o perfil das expressões do fenômeno da violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes que ocorre em todas as classes sociais nas suas diversas formas.

Portanto, a referente pesquisa desenvolveu-se em três capítulos. O primeiro capítulo abordará acerca das políticas públicas na execução da proteção integral das crianças e adolescentes e os diferentes tipos de violências intrafamiliar contra crianças e adolescentes destacando as suas principais causas. O segundo capítulo é apresentado um panorama da lei Menino Bernardo, destacando suas implicações no convívio intrafamiliar e sua aplicabilidade através do Conselho Tutelar.

Vai também discorre sobre a trabalho intersetorial e multidisciplinar, ou seja, o trabalho em rede composto por diferentes profissionais que fazem o acompanhamento da família, com o principal objetivo de inibir essa violência, proporcionada pelo agressor.

Já no terceiro capítulo traz todo o marco metodológico através da utilização de dados bibliográficos, pesquisas em sites, consultas ao diário de campo entre outros meios que possibilitaram concluir esse trabalho através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de Juazeiro do Norte – CE.

Em face dessa pesquisa, a sua relevância social permite compreender a relação desafiadora, vivenciada por crianças e adolescentes no convívio intrafamiliar, destacando-se a violência em que esses sujeitos são submetidos cotidianamente. Assim, é preciso entender a hegemonia que envolve o contexto da violência e suas variáveis sob um olhar assíduo em todos os aspectos, baseando-se em alguns autores que tecem sobre o tema.

## **CAPÍTULO I: AS POLÍTICAS PÚBLICAS NA EFETIVAÇÃO DA PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A CARACTERIZAÇÃO DOS TIPOS DE VIOLÊNCIA**

Este capítulo apresenta a construção do percurso histórico dos direitos da Criança e do Adolescente, presente na Lei 8.069 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) dando ênfase à Proteção Integral como também a Lei 13.257, Lei da Primeira Infância.

Foi abordado sobre os tipos de violências que as crianças e adolescentes são submetidas no convívio intrafamiliar como os impactos negativos que causam em seu desenvolvimento pessoal e social, sendo que o Estado é responsável em efetivar as políticas de Proteção Integral desse público específico.

### **1.1. A Teoria da Proteção Integral da Criança e do Adolescente e a Lei da Primeira Infância**

Durante muito tempo, as crianças e os adolescentes eram vistos como objetos de intervenção do mundo adulto, pois eram inferiores em termos à cidadania e não eram reconhecidas em sua função peculiar de pessoa em processo de desenvolvimento, que precisava de proteção e atenção da justiça. Havia restrição ao acesso, à saúde, à escola, e por diversas ocasiões, eram abandonadas por familiares e ficavam à mercê das instituições ou orfanatos.

A medida em que as Leis eram criadas, não traziam proteção aos infantes pois, eram ignorados e explorados e ficavam à margem do poder coercitivo do Estado. O trabalho infantil era comum na época, como também o aumento de crianças empobrecidas e abandonadas nas ruas, eram tratadas de maneira excluídas e negligenciadas pela sociedade.

Existia um sistema de punição para as crianças de 7 aos 14 anos por esta em situação irregular, como também eram submetidos a punição de liberdade sem direitos à defesa, e assim se tornavam vítimas da criminalização da pobreza. Por longo período da história, os direitos infantojuvenis eram inexistentes. As crianças eram tratadas como adultos em miniaturas, sem direitos ou qual quer tipo de proteção. Fróes e Oliveira (2018).

Com o advento da Carta Magna, onde traz valores à cidadania e dignidade aos cidadãos o art. 227 da Constituição Federal Brasileira compreende também as Crianças e Adolescentes como Sujeitos de Direitos, trazendo a Doutrina de Proteção Integral, atribuindo à família, ao Estado e a sociedade assegurá-los como também coloca-los à salvo de todas as formas de violências, pois os mesmos vinham sofrendo discriminação e negligências pelas leis vigentes de caráter assistencialista e punitiva.

A Constituição da República Federativa do Brasil e suas respectivas garantias democráticas constituíram a base fundamental do direito da criança e do adolescente, inter-relacionando os princípios e diretrizes da teoria da proteção integral, que por consequência provocou um reordenamento jurídico, político e institucional sobre todos os planos, programas, projetos, ações e atitudes por parte do Estado, em estreita colaboração com a sociedade civil, nos quais reflexos se (re)produzem sobre o contexto sócio-histórico brasileiro. (VERONESE; CUSTÓDIO, 2011, p. 30)

Após a aprovação da Constituição Federal de 5 de outubro 1988, onde garantiu diversos direitos aos cidadãos e também a promulgação da Lei Federal 8069 de 13 de julho 1990, O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), após um longo processo de construção social para que as crianças e adolescentes pudessem ter seus direitos garantidos, todavia, a Lei que garante os direitos Integral da Criança e do Adolescente foram criadas com base em Princípios para a Teoria de Proteção Integral.

No seu Art.1 o ECA, traz exatamente a definição do direito à Proteção Integral da criança e do adolescente e em seguida já identifica à idade sendo criança até 12 (doze) anos de idade incompletos e adolescente de (12) doze a 18 (dezoito) anos completo, que consolidou na ordem jurídica interna como também respeito peculiar à pessoa em desenvolvimento, deixando à salvo de qualquer tipo de violência.

Verenose e Salen (2016) vem enfatizar que este Sistema de Garantia de Direitos prevê políticas de atendimento, de proteção, de justiça e de promoção para efetivar e garantir os direitos das crianças e dos adolescentes, ou evitar violações de direitos aos mesmos. Tendo como base efetivar e zelar pelos direitos conquistados.

[...] a doutrina da proteção integral é formada por um conjunto de enunciados lógicos, que exprimem um valor ético maior, organizada por meio de normas interdependentes que reconhecem a criança e ao adolescente como sujeitos de direitos. (AMIN, 2014, p.52)

De acordo com ECA, que garante os direitos da Criança e do adolescente em três princípios básicos Absoluta Prioridade, Respeito a Condição Peculiar da Pessoa em Desenvolvimento e Proteção Integral. Entendendo que existe uma união com a rede de proteção para que esses direitos sejam garantidos, sendo que a sociedade de modo geral, as instituições públicas ou privadas devem cuidar como também zelar pela Proteção Integral dos mesmos onde foi firmada pela Organização das Nações Unidas (ONU) com o intuito de obedecer ao Pacto firmado pela ONU, de defender e efetivar todos os direitos fundamentados a pessoa humana.

No âmbito Nacional existe o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) tem como objetivo o desenvolvimento de ações articuladas de instâncias públicas governamentais e da sociedade civil. É composto pelos eixos que elabora as normas de política nacional de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente onde foi um marco de Doutrina de Proteção Integral iniciada uma Convenção das Nações Unidas. de justiça.

Como relata Valente (2020) o PNCFC<sup>1</sup> representa o resultado de um processo participativo de elaboração conjunta, que envolve representantes de todos os poderes e esferas de governo, da sociedade civil organizada e de organismos internacionais. Assim, ele elaborou os subsídios apresentados ao Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes. Tendo como base a não discriminação à infância e a juventude, que garante os direitos pela Proteção Integral, surgiram muitas mudanças para garantir um desenvolvimento digno.

[...] órgãos públicos, vinculados à estrutura administrativa do Poder Executivo, nos três níveis, envolvendo União, Estados e Municípios. É considerado típico conselho gestor, com caráter deliberativo e controlador, de todas as políticas públicas relacionadas a crianças e adolescentes e por isso requer uma atuação intersetorial para a consecução de seus objetivos (CUSTÓDIO, 2015, p. 11).

Os órgãos responsáveis pela execução das políticas públicas afirmam a importância da execução das leis previstas no ECA, a partir do Art.122 da Constituição Federal e para tanto, está representado o Princípio em União Internacional com os representantes de todos os poderes e esferas do governo com a prioridade na família

---

<sup>1</sup> PNCFC/2006: O Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária trata temas como valorização família através de políticas de apoio sócio-familiar, reordenamento dos abrigos, implementação de famílias acolhedoras e adoção centrada nos interesses das crianças e dos adolescentes.

e na comunidade, com o objetivo de assegurar as garantias de direitos as crianças e os adolescentes de forma integrada e articulada.

As políticas públicas, no entanto, têm avançado e a legislação trazido muitas possibilidades importante de melhoria na infância, na Proteção Integral da Criança e do Adolescente é a Lei 13.257 de 08 de março de 2016, Lei da Primeira Infância que altera o ECA, agregando novos princípios e diretrizes com uma visão ampliada para crianças de 0 (zero) à 6 (anos) de idade.

A Lei surgiu pela necessidade do Estado atender com mais particularidade o público infantil, tendo em vista um aumento da negligência e um aumento da violação de direito. Dessa forma faz-se necessário uma intervenção em garantir como também estabelecer políticas, planos e programas voltados aos mesmos.

Todas as alterações previstas no ECA, voltadas a Lei da Primeira Infância pretendem garantir os direitos as crianças durante primeira infância com ênfase para a prioridade absoluta que lhes é de direito. Esse momento da primeira infância é um período no qual a criança precisa de muita atenção e prioridade em diversas situações em suas necessidades básicas, as como também o direito à um desenvolvimento infantil atribuindo a uma melhor qualidade de vida.

[...] amparo completo, não só da criança e do adolescente, sob o ponto de vista material e espiritual, como também sua salvaguarda desde o momento da concepção, selando pela assistência à saúde e ao bem-estar da gestante e da família, natural ou substituta, da qual irá fazer parte (VERONESE, 2015, p. 44).

A efetivação das políticas de Proteção Integral das crianças e dos adolescentes é de grande relevância para toda sociedade, pois trata-se de uma população vulnerável e dependente dos responsáveis, como também da efetivação das políticas públicas. Assim, é de grande importância que os parâmetros propostos na Lei 13.257 que vem subsidiar as necessidades na primeira infância sejam cumpridos e fiscalizados pelo Estado, com o objetivo de melhorar o desenvolvimento saudável e a qualidade de vida dos mesmos.

Diante disso, dentro do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente a Prioridade Absoluta aos mesmos têm como objetivo a atenção social básica por meio de Políticas Públicas de enfrentamento à violências que é fundamental para o protegê-los de todos os tipos de violências e negligências no âmbito familiar.

É válido apresentar nesse contexto algumas principais variáveis que causam os diversos tipos de violências intrafamiliar contra crianças e adolescentes, que também está relacionada a falta de ação do poder público que acaba negligenciado os direitos sociais e gerando diversas consequências à população como a pobreza, o desemprego, a desigualdade social, a falta de assistência sócio familiar como também o aumento da violência que chega ser ocasionado devido ao uso abusivo de bebidas alcóolicas, drogas, proporcionando um ambiente de risco para criança e adolescente.

A família, diante de situações de risco social e vulnerabilidades geradas por todo este processo, submetida à condição de vida precária, sem garantia de alimentos, de moradias, de trabalho, de assistência à saúde e de todos os serviços que definem uma vida minimamente digna no mundo contemporâneo, sentindo-se desprotegida pelo Estado, no que tange a um sistema de proteção social que tenha a família enquanto centralidade, também compromete suas responsabilidades, principalmente aquelas que dizem respeito à garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes. Com isso, aumentam também as possibilidades de a população infanto-juvenil tornarem-se vítimas da violência. (PERDERSON, 2008, p. 118)

Percebe-se que nesse cenário de violência intrafamiliar o Estado ainda não tem uma atuação eficiente, com intervenção de mudanças capaz de inibir a forma recorrente que tem assolado o país, onde enfrenta o ciclo de violência que aumenta no decorrer do tempo, no qual envolve diversas políticas públicas sociais, uma vez que a política regente possa abranger todas as categorias sociais principalmente as mais vulneráveis que são sofrem com o maior impacto da desigualdade social.

Levando em consideração, que na atual conjuntura, não há uma política preocupada com a assistência social e nem em uma melhor aplicação da efetivação das leis trazidas pelo ECA está sendo oferecida de forma paliativa, não há um investimento, pois, o governo alega não ter verbas para suprir as políticas de assistência que asseguram os direitos voltados à infância, como também falta uma fiscalização do poder público para poder acionar a efetivação dessas leis.

No entanto, apesar da bela redação do texto constitucional, o Estado parece olvidar o avanço legislativo, mantendo-se omissivo face às garantias que são dele decorrentes, vez que não é capaz de atender aos interesses de crianças e adolescentes, omitindo direitos fundamentais básicos, como o acesso à educação, o direito à saúde, à alimentação e, conseqüentemente, retirando destes o direito à dignidade da pessoa humana (SILVEIRA; VERONESE, 2015, p.117).

Estado é o maior violador de direitos da criança e do adolescente quando lança mão de uma estratégia política que possa atender as necessidades básicas e também coibir com as diversas formas de violências vivenciadas pelas mesmas. Através de os cortes de verbas para a política de assistência, negligência sua responsabilidade diante da sociedade, ofertando um sistema sucateado, pois os recursos não são aplicados devidamente.

Fermentão e Lessa (2020) também afirma que todos os dias as crianças e adolescentes sofrem transgressões de seus direitos, principalmente porque tanto a família como o Estado, e também a política não são efetivas em tornar os direitos garantidos. Se a Lei fosse realmente respeitada e os direitos tivessem eficácia a realidade seria diferente, e não havia riscos de violências e vulnerabilidade infantil.

## **1.2. Os tipos de violência no convívio intrafamiliar e as consequências que causam na vida da criança e do adolescente**

A família é uma construção social que vai se modificando de acordo com as mudanças que surgem na sociedade. Também deriva de um grupo de indivíduos ligados por laços sanguíneos ou efetivos que habitam na mesma casa. Tal convívio familiar de forma harmonioso e saudável, envolvidos de afetos e respeito aos membros da família, sem a prática de nenhum tipo de violência, proporciona à criança e ao adolescente um desenvolvimento saudável, feliz e digno, o que garantirá toda proteção integral e efetivação de direitos.

Por outro lado, quando o violador é o responsável por o infante, o ambiente familiar deixa de ser um local seguro e torna-se numa convivência desgastada e repleta de violência, onde crianças e adolescentes se tornam as principais vítimas das mais diversas crueldades, resultado das relações conflituosas e fragmentadas, em seu convívio familiar, que se a priori não houver uma intervenção das equipes competentes dos órgãos de defesa da criança e do adolescente, o resultado será desastroso conforme retrata o estudioso:

[...] Todo ato de omissão, praticados por pais, parentes ou responsáveis, contra crianças e/ou adolescentes que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima – implica, de um lado uma transgressão do poder/ dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser

tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento (GUERRA, 2001, p.32-33)

A violência intrafamiliar é um fenômeno presente nos dias atuais, um processo de vitimização onde envolve sempre uma questão de poder tornando um problema social e político, pois causa impactos nas condições de vida e, conseqüentemente, na saúde da vítima, sendo necessário haver uma atenção mais precisa do poder público, pois ela se manifesta em diferentes expressões tornando também um problema de questão social determinados por valores morais, sociais e culturais.

Segundo Moreira e Reis (2016) violência intrafamiliar traz prejuízos imensuráveis à vida das crianças e dos adolescentes a ela submetidos. As diferentes formas que ocorre os tipos de violência fere os princípios constitucionais e direitos de proteção integral da criança e do adolescente. No âmbito familiar as conseqüências são ainda mais desumanas, pois o agressor é o mesmo que deveria proteger a vítima de qualquer ato violento.

Os tipos de violência segundo a OMS<sup>2</sup> são: violência física, abuso psicológico, violência sexual e negligência. A violência física, manifestada por abuso de poder, onde o violador agride a vítima de forma violenta, deixando hematomas, fraturas, ocasionando dor, esse tipo de violência pode ocasionar a morte da vítima como relata a OMS:

[...] como o uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação. Nota-se que a violência ocorre quando há imposição de poder por parte do agressor, logo, a vítima é a pessoa mais frágil e que pode ser dominada com facilidade. A criança e o adolescente por serem pessoas em fase de desenvolvimento e estarem sob o cuidado de adultos, que são pessoas com maior força e poder sobre eles, facilmente tornam-se vítimas (OMS, 2007, p. 1165)

A violência física é caracterizada pelo ato intencional exercido pela força e pelo poder coercitivo que o agressor usa contra a vítima com um objetivo de causar algum tipo de dano de ferimentos através do abuso de poder com o infante ou até de grande gravidade quando é ocasionando em um homicídio contra a vítima

---

<sup>2</sup> ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Classificação de transtornos mentais e de comportamentos – CID 10 – Descrições clínicas e diretrizes diagnósticas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993, p.05.

No entanto, o abuso psicológico está relacionado a todos os tipos de violência, por ser silenciosa e não deixar marcas, no entanto ela traz uma grande agressão psicológica que envolve o emocional é caracterizada por humilhação e agressão verbal e desprezo por parte do agressor. Consiste também em atos de omissão que acarretam danos psicológicos da vítima na sua autoestima, traz atos de rejeição e negação da vítima.

Abusos Psicológicos ou Morais: é uma forma de violência que será consequência das outras modalidades, mas também poderá ocorrer de maneira isolada. É um tipo de violência que não deixa sinais visíveis, sendo muito difícil de ser visualizada ou documentada (PEDERSEN; GROSSI, 2011, p. 27)

Esse tipo de violência que pode causar danos na autoestima da criança que pode repercutir na vida adulta, a gravidade dessa violência está na invisibilidade, no entanto ela pode causar danos bem graves no desenvolvimento social da criança e do adolescente, refletindo também na sua vida adulta.

Já o abuso sexual intrafamiliar se caracteriza uma relação de poder perverso, no qual a criança ou adolescente são usados para o desejo sexual do adulto. Nesse caso, o combate se torna difícil porque na maioria das vezes o agressor da vítima é bem próximo, vinculando sua ação a sedução forçada, com ou sem violência física e ameaças a vítima tornando num ciclo silencioso, onde a mesma é coagida a não contar nada a ninguém.

Violência é a categoria explicativa da vitimização sexual; refere-se ao processo, ou seja, à natureza da relação (de poder) estabelecida quando do abuso sexual. Abuso sexual é a situação de uso excessivo, de ultrapassagem de limites: dos direitos humanos, legais, de poder, de papéis, de regras sociais e familiares e de tabus, do nível de desenvolvimento da vítima, do que esta sabe, compreende, pode consentir e fazer. (FALEIROS, 2000, p.10)

A violência sexual entendida como qualquer ato conduta que expõe a estímulos sexuais impróprios para sua idade ou a mesma é utilizada para satisfação sexual de outra pessoa. Essa prática é efetuada por violência física, mentiras e ameaças que traz graves consequências para o desenvolvimento da criança e do adolescente pois acarreta diversos traumas e mudanças de comportamento.

Seguindo temos a negligência, caracterizada por um tipo de violência onde ocorre a omissão e rejeição por parte dos genitores para com os filhos. Este tipo de violência é muito frequente no ambiente familiar, tendo como consequências a falta

de atenção básica com a criança relacionado a higiene, alimentação, frequências de acidentes domésticos, entre outros. O desinteresse da genitora ou do responsável nos cuidados principais, causando até o abandono da criança.

A negligência é a ação e omissão de responsáveis quanto aos cuidados básicos na atenção, como a falta de alimentação, escola, cuidados médicos, roupas, recursos materiais e/ou estímulos emocionais, necessários à integridade física e psicossocial da criança e do adolescente, ocasionando prejuízos ao desenvolvimento. Isto caracteriza o abandono, que pode ser parcial ou total. No parcial coloca a criança e adolescente em situação de risco; no total elas ficam desamparadas e ocorre o afastamento total da família. (MORESCHI, 2018, p. 1)

A negligência é uma violência silenciosa e traz grandes consequências na vida da criança e do adolescente, por que a partir dela vem os outros tipos de violências aqui citados, sua ação depende também das condições econômicas no qual o indivíduo encontra-se, devido a isso ela pode ser naturalizada pela comunidade, como algo comum. Resulte em danos à dignidade da vítima ocasionada pelas falhas dos pais ou responsáveis em proporcionar um desenvolvimento saudável.

Fróes e Oliveira (2018) A violência intrafamiliar gera consequências marcantes na vida da vítima, pois há laços afetivos ou mesmo relação de confiança com o agressor. A criança ou adolescente permanece refém da violência, pois teme sua fragilidade ou rompimento dos vínculos familiares, em outros casos elas se culpam do acontecido devido a forma em que é manipulada. Tendo em vista que o ambiente onde residam as crianças e os adolescentes é o lugar onde deveriam estar seguros e protegidos de qualquer tipo de violência ou negligência, no entanto é o local com maior índice de casos.

A violência não se restringe a atos corporais nem a sentimentos de humilhação. Os sentimentos de humilhação são um subproduto da dor física ou psíquica, e é exatamente essa a intenção do agressor em relação ao agredido: fazê-lo sentir-se humilhado. (MUSZKAT, 2016, p.64)

O psicológico da criança e adolescente é condicionado pelo social e o primeiro contanto que têm é o grupo familiar, ao conviver em um ambiente violento e ser vítima de violência ou quando submetidas a diversas formas de humilhação elas podem desenvolver vários sintomas emocionais como depressão, ansiedade, tristezas, comportamentos agressivos que podem ser repetidos na vida adulta como também compromete seu crescimento e o desenvolvimento saudável.

Entretanto, crianças e adolescentes vítimas de violências podem desenvolver sintomas emocionais como, comportamentos agressivos e sinais comportamentais diferenciados que precisa ser notado pela família como hematomas e automutilação e lesões em geral. Ainda assim, há alguns sinais que passam despercebidos e necessitam de maior atenção do responsável. Todos esses sintomas é preciso ser observado e avaliado pelo profissional da saúde, como também, se houver suspeita de qualquer tipo de violência, comunicar aos órgãos competentes de defesa da criança e do adolescente.

Custódio et. al. (2016 p.63) a violência intrafamiliar, por sua vez, pode ser considerada uma das mais graves formas de violações ao direito de crianças e adolescentes. Sendo que esses tipos de violência são praticados por pais, mães, padrasto, irmãos, entre outros, sendo que o quadro de vulnerabilidade e necessidade de políticas de assistência é de extrema relevância, pois traz consequências muito graves ao psicológico das vítimas.

Sendo assim, a violência cometida contra crianças e adolescentes em suas várias formas fazem parte de um contexto histórico social de violência que permeia a cultura da sociedade atual, mesmo com as efetivações das leis vigentes em proteção integral à crianças e adolescentes é notório um agravamento dessas atitudes por parte do responsável dos infantes. Revela uma grave expressão da questão social atravessados por processos de marginalização social, pobreza e desigualdades sociais.

O crescimento da violência certamente deve ser visto como uma das principais expressões de vulnerabilidade social, principalmente quando envolve crianças e adolescentes que são dependentes de proteção, cuidados e afeto dos seus responsáveis, que devem proporcionar uma vida digna, sem qualquer tipo de violência, no entanto, o local onde a criança era para estar segura, se torna o ambiente mais sombrio, de sofrimentos e constrangimentos.

A violência intrafamiliar tem sua abordagem através das características de uma sociedade cruel e preconceituosa, onde a pobreza e as desigualdades sociais são fatores que concretiza a vulnerabilidade social, em que a família é negligenciada pela negação das políticas públicas sociais e devido a isso a criança e o adolescente são submetidos as diversas formas de violências, onde gera um ciclo de violência no qual a intervenção só acontece quando a rede de proteção integral da criança e adolescente é acionada.

Faleiros (p.32) percorrer essa realidade afirmando que o Brasil, país com enormes desigualdades econômicas e sociais classistas [...] é extremamente violento com as crianças e os adolescentes pobres. Pode se afirmar também que são os reflexos da precarização, e de uma sociedade que é vítima da falta de políticas que negligenciam, as condições de suas necessidades básicas.

Para concluir, o tratamento cruel ou degradante onde resume todos os tipos de violências que são estabelecidas pela OMS, é a forma ou conduta de tratamento no qual à criança ou adolescente são submetidos e negligenciados no âmbito familiar, ficando em situação de risco pessoal ou social, onde tal situação pode alterar o raciocínio cognitivo e o equilíbrio emocional.

## **CAPÍTULO II: A LEI MENINO BERNARDO E AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR, O SERVIÇO SOCIAL E AS ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO COM O AGRESSOR**

Neste capítulo é apresentado a relevância da Lei Menino Bernardo no convívio intrafamiliar como também para a sociedade, no qual é feito um breve discurso sobre os preliminares que a Lei trouxe para o ECA, onde reprime o uso do castigo físico na atuação disciplinar, trazendo também as atribuições do Conselho Tutelar que é o órgão responsável em aplicar as medidas necessárias dentro das quais a advertência e o encaminhamento ao tratamento psicológico do agressor.

Dessa forma, é de grande relevância o trabalho interventivo do profissional serviço social diante da violência intrafamiliar contra criança e adolescente, onde venho discorrer sobre essa intervenção com a equipe intersetorial e multidisciplinar.

### **2.1. Lei Menino Bernardo e a relação no convívio intrafamiliar**

A Lei 13.010, de 26 de Junho de 2014, que surgiu através de um fato polêmico que aconteceu no Brasil que foi a morte do menino Bernardo Baldrini, onde foi assassinado pelo seu pai e por sua madrasta, no qual ganhou o nome da Lei da Palmada, também conhecida como a Lei Menino Bernardo, que altera a Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pois acrescentou os artigos<sup>3</sup> 18-A, 18-B e 70-A, incluiu o artigo o artigo 9, que estabelece as diretrizes da base educacional.

A implantação da Lei prever medidas para os pais, responsáveis e agressores e coibi o uso do castigo físico, do tratamento cruel ou degradante da criança e do adolescente, no qual os mesmos devem ser educados com respeito e sem o uso do castigo físico. Possibilita também a atuação de forma articulada na elaboração das

---

<sup>3</sup> BRASIL. Lei Ordinária Nº9.394, de 20 de dezembro de 1996.  
BRASIL. Lei Ordinária Nº13.010, de 26 de junho de 2014.

políticas públicas e na execução das ações em união com todas as esferas, assim como está previsto no artigo 70 A da Lei Ordinária<sup>4</sup> nº 13.010/2014.

Levando em consideração que a lei foi criada para atender o pedido da população que reivindicava mais proteção para as crianças e adolescentes por que apesar dos direitos conquistados elas ainda eram vítimas de diversos tipos de violência. Tendo em vista que a mesma não altera a trajetória que está prevista no ECA, o que ela busca é estabelecer as formas de educar as crianças e adolescentes sem o uso da violência.

De acordo com Lacerda (2015) como se pode ver, o Projeto de Lei veio para estabelecer um marco legal na ativação de um quadro mais adequado e mais humanizado em relação à defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os pais devem educar os filhos com diálogo, carinho e respeito, buscando medidas disciplinares de formas moderadas. A correção física, quando extremamente necessária, precisa ser de forma que não lesione, não agride fortemente e não ocasione sofrimento.

Diante disso, acrescenta o art. 18-A da Lei Menino Bernardo ao (ECA), que a criança e o adolescente têm o direito de serem educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina e educação pelos pais, responsáveis ou pelos integrantes da família ampliada. Onde busca a efetivação da Lei também pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

É de grande relevância que os pais ou responsáveis possam compreender os seus papéis sociais mediante a família. Evidencia-se que a preocupação da proteção à criança e ao adolescente é uma medida legítima e merece a atenção da sociedade. Nesse contexto, a melhor forma de educar é o diálogo, pois é preciso entender que não se consegue o respeito batendo ou com atitudes agressivas, conforme afirma Kátia Maciel:

No exercício do poder familiar, [...], confere-se aos pais o dever de educar os filhos com carinho e diálogo, aplicando medidas disciplinares moderadas. A correção física, no entanto, não é pacífica entre doutrinadores e pesquisadores da área da educação infantil. Caso entendamos que a

---

<sup>4</sup> Lei Ordinária são leis típicas aprovadas pela maioria dos parlamentares da Câmara dos Deputados e do Senado Federal presentes durante a votação.

correição física inclua-se nos meios legais de educação, ela deve ser empregada de forma moderada e, somente, quando extremamente necessária, de maneira a não lesionar o filho.<sup>5</sup>

É importante acrescentar que independente da classe social em que vive a criança e o adolescente eles podem está em risco e vulneráveis a sofrer violência intrafamiliar que começa a partir do momento em que não há respeito na escuta ou nas necessidades básicas do infante, ou quando o responsável faz o uso do poder coercitivo para impor uma forma de educar que resulta em um cenário de violência que está estigmatizado na sociedade.

Os padrões de relações que os pais ou responsáveis passam para crianças ou adolescentes irá interferir nos seus relacionamentos sociais e comportamentais, quando existe na família uma forma de se relacionar com violência ou negligência vai acarretar padrões de problemas psicológicos e comportamentais.

No entanto o real efeito da Lei Menino Bernardo no convívio intrafamiliar visa extinguir o uso de violência moderada, conscientizando aos responsáveis que bater não educa. Sendo que inibi qualquer tipo de violência, trazendo a conclusão que quando o pai ou responsável age com violência eles também está ensinando a vítima a bater e a ser violento. No qual permite que a criança ou adolescente que sofre violência possam reproduzir a mesma violência com os outros e na vida adulta.

No entanto, existe ainda bastantes críticas por conta de pessoas que se opõe a Lei da Palmada, onde são resistentes afirmando que o Estado passou a interferir na forma de educar os filhos, onde os pais perdem a autonomia dos filhos, ou seja, o Estado passou a definir a forma de como os pais ou responsáveis devem educar a criança e o adolescente.

Segundo Gomes (2016) afirma que a lei não proíbe a tapinha educativa de forma moderada. Entretanto, não é aconselhável, pois na maioria das vezes a sociedade recrimina. Dessa forma, a agressão aumenta a partir de uma tapinha moderada, tendo em vista que os responsáveis na maioria das vezes não levam em consideração uma palmada, mais sim uma punição mais severa.

A violência doméstica é uma das várias modalidades de expressão de violência que a humanidade pratica contra suas crianças e adolescentes, sendo que as raízes desse fenômeno também estão associadas ao

---

<sup>5</sup> MACIEL, Kátia F. L.A. Curso de Direito da Criança e do Adolescente. Ver. Atual. 4ª Ed. Ed. Lumen Juris, Rio de Janeiro. 2010. p. 136.

contexto histórico, social, cultural e político em que se insere e não pode ser compreendido somente como uma questão decorrente de conflitos interpessoais entre pais e filhos. Mesmo este relacionamento interpessoal, a qual configura um padrão abusivo de interação pai-mãe-filho, foi construído historicamente por pessoas que, ao fazê-lo, revelam as marcas de sua história pessoal no contexto da história socioeconômica, política e cultural da sociedade. (FERRIANI; ROQUE, 2002, p. 335)

A cultura da punição física ainda muito presente na comunidade onde os pais são cobrados socialmente a agirem com autoritarismo, onde estimula que os pais batam nos filhos como forma de disciplinar. Na realidade a sociedade ainda não entendeu sobre a importância de educar sem violência e acaba não se percebendo o prejuízo que esta atitude faz na vida da criança ou adolescente, onde nada justifica a violência, onde o que a lei pretende é coibir o excesso de violência no qual não foi proibida a tapinha moderada.

Para Sousa e Berline (2018) o que se observa é que a legislação não estava sendo suficiente para inibir os pais de utilizarem a violência na educação e criação de seus filhos, motivo pelo qual foi publicada a Lei da Palmada, inspirada em diversos países. As atitudes que os adultos tem diante de ações realizadas por crianças ou adolescentes, muitas vezes é de forma incompreensiva, pois ignoram, por isso agem de forma violenta.

A principal função da família e a sua característica de meio para a realização dos nossos anseios e pretensões. Não é mais a família um fim em si mesmo, conforme afirmamos, mas, sim, o meio social para a busca de nossa felicidade na relação com o outro. (GAGLIANO e PAMPLONA 2011. p.98)

Tendo em vista uma sociedade que reflete as diversas demandas complexas e heterogênicas, onde o aumento das desigualdades sociais e o preconceito é um entrave para uma convivência familiar e popular harmoniosa, torna a possibilidade de proporcionar um aumento da violência intrafamiliar infantil, onde prezar pelo bem-estar da criança e adolescente passa despercebido pelo responsável como também pela sociedade.

A violência contra criança e adolescente quando é considerada imoderada ou grave, por se tratar de uma violência contínua que ocasiona lesões graves, onde a intervenção realizada é a separação da vítima do lar. Essa atitude de separar a vítima do violador é uma alternativa judicial para proteger e sanar o ciclo de violência, desse

modo a criança ou adolescente será levado para viver com outros parentes ou ficará no abrigo institucional.

No artigo 5º do ECA, diz que nenhuma criança ou adolescente será objeto de forma de negligência ou discriminação entre outros tipos de opressão, assim será punido pelo Estatuto qualquer atentado, e também pelo Código Penal Brasileiro (CPB)<sup>6</sup>. Assim, ao reconhecer as graves consequências que a violência intrafamiliar causa na instituição familiar, ao ter que judiscializar a destituição da vítima do lar, o projeto da Lei menino Bernardo busca coibir os castigos físicos contra crianças e adolescentes e orienta as famílias na forma correta de educar os filhos afim de evitar que tais consequências citadas possam repercuti não convívio intrafamiliar.

A Lei menino Bernardo no artigo 18-B e o ECA, devem ser aplicados em situações de violência moderada, o qual não prevê crime e nem pena No código civil, no entanto ocasiona advertência para que a violência não se torne um excesso ou um ciclo no qual a criança e o adolescente possam ser alvos de agressões. Cabe ao Conselho Tutelar aplicar as medidas necessárias.

Conforme afirma Sousa e Berlimi (2018), muitos são os objetivos pretendidos que essa nova legislação trouxe, como também desafios, no entanto o maior deles é conscientizar a sociedade sobre a importância de forma certa no que diz respeito a autoridade parental, para que a Lei não passe despercebida ou uma publicação inutilizada.

Sendo assim, com o objetivo de proteger a criança e o adolescente das diversas violências intrafamiliar, as normas judiciais aqui citadas buscam proibir o uso do castigo físico e o tratamento cruel e degradante a criança e ao adolescente, considerando que essa responsabilidade de zelar pela proteção integral dos mesmos é da família, da sociedade e também do ordenamento jurídico que busca coibir tais práticas.

## **2.2. As atribuições do Conselho Tutelar**

---

<sup>6</sup> No artigo 395, inciso I, prevê a perda do poder familiar aos pais que castigarem imoderadamente seus filhos. Código Penal prevê o crime de maus-tratos para quem abusar dos meios de correção e disciplina art. 136, além do crime de lesões corporais no contexto de violência doméstica (art. 129).

O Conselho Tutelar é um órgão público, encarregado pela sociedade de zelar pelos cumprimentos dos direitos da criança e do adolescente, com medidas protetivas e fortalecimentos de direitos visando concretizar os princípios e diretrizes da teoria da Proteção Integral como afirma o ECA no Art. 131: “O Conselho Tutelar é Órgão Permanente e Autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do adolescente”.

Para Veronese e Salen (2016) este Sistema de Garantia de Direitos prevê políticas de atendimento, de proteção, de justiça e de promoção para efetivar e garantir os direitos das Crianças e dos Adolescentes, e evitar violações de direitos aos mesmos. Dessa forma, de acordo com as Leis previstas no ECA, no artigo 101, que traz atribuições ao órgão, para desempenhar o importante papel de proteger as Crianças e Adolescentes como também aplicar as medidas de acordo com suas atribuições.

Este órgão junto com o ECA foi instituído pela Carta Magna, no qual tem como objetivo zelar pelos direitos da criança e do adolescente. É um órgão de atendimento e defesa que é destinado a encaminhar as situações de violação de direitos as redes necessárias da infância, como também efetivar, pelo cumprimento das leis como foi determina, sendo o mesmo de grande relevância para a sociedade.

Conselho Tutelar (CT) é órgão de defesa dos direitos da criança e do adolescente, criado a partir do ECA, para representar a população frente a situações de violação destes direitos; ele tem o papel de representação e encaminhamentos junto à Rede de Serviços Sociais Públicos e Privados, quando estes não cumprem seu dever de atendimento às necessidades de desenvolvimento das crianças e adolescentes e suas famílias; de escuta das necessidades e demandas da comunidade, de apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração de políticas públicas nesta área e de orientação educativa. (PERES, 2001)

As atribuições dos Conselhos Tutelares na proteção e direitos fundamentais, além do reconhecimento desses direitos, da criança e do adolescente previsto no ECA, foi instituído as Bases para a Organização do Sistema de Garantia de Direitos (OSG) da Criança e Adolescente com as competências de atribuir sua função de forma imparcial. Onde, devem ser pessoas capazes de se comprometer com a sociedade e assumir responsabilidade objetivando a defesa e a Proteção à Infância.

O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares é através de eleição não obrigatória pelas pessoas do território, sendo que todo o processo de votação é

fiscalizado e conduzido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança Adolescente com o apoio e supervisão do Ministério Público, (MP). Além de participar por meio do voto, a população também pode cobrar por efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

Assim, ao instituir os Conselhos Tutelares, o Estatuto cria um tipo de órgão que tem o objetivo de atender na própria comunidade, por intermédio de pessoas e programas da comunidade, as crianças e adolescentes cujas situações comportam a intervenção da comunidade. Para desempenhar a importante e espinhosa missão de proteger, em nome de todos, os direitos da infância e da juventude, esses Conselhos passaram a ter a faculdade de aplicar as medidas que constituem suas atribuições [...]. (FAUSTO; MÉNDEZ, 1998, p. 34-35)

É competência do C.T atender com presteza eficiência as denúncias de violação dos direitos fundamentais garantidos à infância e juventude, como também aconselhar os pais ou responsáveis sobre os direitos da criança e do adolescente. Realizar encaminhando, dependendo do caso ao Poder Judiciário, ou para Rede de Proteção integral e notificar qualquer tipo de violência aos infantes aos órgãos competentes.

Sendo também face de suas atribuições, como consta no Art. 18-B da Lei Menino Bernardo, onde há tratamento do uso de castigo físico, cruel ou degradante como forma de disciplina pelos os pais ou responsáveis contra criança ou adolescente, o Conselho Tutelar deve aplicar as medidas previstas no artigo de acordo com a gravidade do caso.

O órgão é sempre acionado quando ocorrem casos em que crianças ou adolescentes estejam em situação de risco pessoal ou social, como por exemplo: nos casos de abandonos, exploração sexual, trabalho infantil, discriminação e etc. As demandas que chegam no equipamento são através do disque100, de notificação espontânea, presencial ou por telefone, e também através dos órgãos da Rede de Proteção Integral da Criança ou Adolescente, como a educação, saúde, entre outros.

Para Ivasco (2020) o Conselho Tutelar atua de forma setorial e particular, usando somente suas visões na atuação, o que limita muito a execução dos direitos básicos da criança e do adolescente. Contudo, mesmo com as leis vigentes os espaços de proteção da criança e do adolescente tem práticas conservadoras onde torna-se um ponto negativo a ser questionado na prática dos profissionais. Tendo em vista que a forma de intervenção, é voltado pela autonomia, e uma fragilidade com a

rede trabalho intersetorial., no entanto tais as ações realizadas por este são passíveis de fiscalização pelos órgãos responsáveis por zelar pelo cumprimento da lei, tais como o Ministério Público e a Justiça da infância e Juventude.

Tendo em vista que este equipamento desempenha uma função para garantir que a sociedade e as autoridades responsáveis na proteção integral da criança e do adolescente cumpram o ECA, assegurando de forma efetiva os direitos fundamentais para sua sobrevivência: vida, saúde e alimentação; desenvolvimento pessoal e social: educação, cultura e lazer, entre outros e a integridade física e psicológica mantendo-o a salvo de qualquer tipo de violência

Vale ressaltar que a falta de capacitação dos profissionais é um dos fatores que causam o enfraquecimento na efetivação das políticas públicas, como também a ausência do Estado em proporcionar cursos de capacitação para que possam atuar de forma coerente com as normas prevista na Lei.

Conforme o artigo 70-A da Lei Menino Bernardo os Entes Federativos deverão estabelecer políticas públicas, assim, os Conselhos Tutelares podem participar, atribuindo projetos que possam efetivar de forma ainda mais eficaz a atuação da Lei, pois, a criação de novas políticas públicas é de grande relevância para as novas demandas.

Tendo em vista que cabe aos Conselhos Municipais dos Direitos criar programas para as famílias que são vítimas de violência, como também devem fazer interlocução com a política de assistência e toda rede de proteção com o objetivo de atribuir todos os direitos previstos no ECA.

Dessa forma, a precarização e o sucateamento das políticas públicas sociais de assistência social nos dos Conselhos Tutelares traz grandes prejuízos na efetivação da intervenção das demandas, por falta de verbas, ou até mesmo de transportes, com interferi nas competências que são atribuídas aos Conselheiros, pois não pode haver um atendimento de qualidade sem a efetivação das políticas públicas.

Entretanto, é válido acrescentar que quando o Estado não garante os direitos fundamentais da criança e do adolescente é uma violência bem maior, que traz também grandes prejuízos, pois colocam os infantes em risco, diante dessas demandas cabe aos Conselhos intervir e buscar requisitar a efetivação desses direitos como forma de garantir a proteção Integral da Criança e do Adolescente.

### **2.3. A atuação do assistente social no enfrentamento da violência intrafamiliar e as estratégias de intervenção com o agressor**

O Serviço Social é uma profissão dinâmica, que fundamentou seu processo histórico no final do século XIX quando se consolidou no processo da revolução industrial, diante de uma relação antagônica entre a burguesia e a exploração da classe trabalhadora. A profissão passa por grandes transformações no decorrer da história no seu projeto ético, político, com o objetivo de atender as demandas da sociedade.

A implantação do Serviço Social se dá no decorrer desse processo histórico. Não se baseará, no entanto, em medidas coercitivas emanadas do Estado. Surge da iniciativa particular de grupos e frações de classe, que se manifestam, principalmente, por intermédio da Igreja Católica. Possui em seu início uma base social bem delimitada e fontes de recrutamento e formação de agentes sociais informados por uma ideologia igualmente determinada (IAMAMOTO; CARVALHO, 2006 p.127)

Em um contexto antagônico onde a relação da classe trabalhadora e a exploração do capitalismo acontece de forma contraditória, o Estado precisou de um posicionamento, fez-se necessário uma intervenção no qual o serviço social se inicia na gênese da questão social, para intervir junto das necessidades da classe trabalhadora e do capital.

No contexto do capitalismo neoliberal as políticas sociais não assumem caráter redistributivo, e sim um caráter compensatório das desigualdades econômicas sociais. Essa ideologia neoliberal torna intensificado a reatualização do conservadorismo de caráter repressivo, com a tendência de mercantilização dos direitos sociais e a criminalização da classe trabalhadora por diversos tipos de desigualdades sociais, como: o desemprego, a pobreza, a falta de acesso aos direitos sociais, o corte com as políticas sociais, responsabilizando o sujeito e a família pela proteção social e demais expressões da questão social vivenciadas cotidianamente pela população de vulnerabilidade social.

(...) a favor da equidade e justiça social, na perspectiva da universalização do acesso a bens e a serviços relativos às políticas e programas sociais; a ampliação e a consolidação da cidadania são explicitamente postas como garantia de direitos civis, políticos e sociais das classes trabalhadoras. Correspondentemente, o projeto se declara radicalmente democrático – considera a democratização como socialização da participação política e socialização da riqueza socialmente produzida (NETTO, 2006 p. 16).

Com isso, o Estado lança mão de uma estratégica histórica de controle de ordem social, contudo negligencia a sua responsabilidade perante a sociedade, principalmente as que estão em vulnerabilidade social. Este é um grande desafio dos assistentes sociais, continuar neste cenário, e buscar responder de forma positiva e criativa as demandas impostas tendo que viabilizar direitos que são negados diante das diferentes conjunturas da sociedade.

Sendo assim, é válido acrescentar que o fazer profissional ainda se torna mais eficaz firmado no seu projeto ético político em união com os movimentos sociais que e segue a matriz teórica crítica metodológica de Karl Marx que é voltado para classe trabalhadora social é vinculada ao processo societário que busca uma construção de uma nova ordem social sem dominação e sem exploração, com os princípios da prática profissional através do projeto ético político, dirigidas para as intervenções na realidade social, tendo como parâmetro a emancipação humana:

A consolidação do projeto ético político profissional que vem sendo construído requer remar na contracorrente, andar no contraveno, alinhando forças que impulsionem mudanças na rota dos ventos e das marés na vida em sociedade (IAMAMOTO, 2014, p.14)

A profissão passa por grandes transformações no decorrer da história no seu projeto ético político e na forma de atuação rompendo com a dinâmica do conservadorismo através do pensamento mais crítico e a perspectiva modernizadora, e desvinculando-se do tradicionalismo, desenvolveu um modelo de atender as necessidades da população e da classe trabalhadora para promover o bem estar da classe trabalhadora e possibilitar direitos. Assim passa a integrar os mecanismos de execução das políticas sociais.

Por outro lado, na atual conjuntura, os profissionais de Serviço Social enfrentam um problema relacionado com a falta de diálogo com a rede intersetorial, para que possam agir coletivamente e assim viabilizar melhor os direitos dos assistidos, esse diálogo torna-se muito difícil, por que entende-se que o trabalho da assistência é só do profissional de serviço social, no entanto sabe-se que é de toda a rede de proteção e assistência, por ser um problema social que necessita da união das instituições públicas.

A intersetorialidade supõe [...] a articulação entre sujeitos que atuam em áreas que, partindo de suas especificidades e experiências particulares,

possam criar propostas e estratégias conjuntas de intervenção pública para enfrentar problemas complexos impossíveis de serem equacionados de modo isolado (COUTO, YAZBEK, RAICHELIS, 2010. p. 40)

Nessa perspectiva, a articulação em rede do trabalho em conjunto dos serviços compõe o sistema de garantia de direitos da criança e adolescente, onde a rede intersetorial deve articular as intervenções voltadas as políticas públicas de assistência social, saúde e educação garantindo a autonomia e efetivação dos direitos dos assistidos, como também efetivar os direitos que são violados.

No entanto, o momento atual é marcado por desafios no cenário de violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes, apesar das leis vigentes no Estatuto da Criança e do Adolescente e as penalidades prevista no Código Penal Brasileiro (CPB) parece não intimidar o violador, pois ainda prevalece o autoritarismo e o poder coercitivo na forma de disciplinar os filhos seja moderada ou imoderada a vítima sempre irá sofrer consequências negativas.

Vale ressaltar que o trabalho em rede possibilita o acolhimento das diversas demandas de violências e questão social trazidas de acordo com a realidade da sociedade, no entanto, com o aumento da violência intrafamiliar infantil, faz-se necessário trazer a atuação desses profissionais de serviço social diante dessa problemática e da estratégia de intervenção com a equipe multidisciplinar voltado também ao o agressor.

De acordo com a Lei n 13.010, conhecida como a Lei da Palmada (Lei Menino Bernardo) prever medidas para os pais e agressores onde deveria ter políticas públicas na intervenção do tratamento com ao agressor, como serviços para realizar as atividades reflexivas, educativas e pedagógicas. No entanto não há uma política para garantir um sistema de tratamento eficaz que proporcione à assistência psicológica dos agressores ou uma política de intervenção multidisciplinar atuante ou reabilitação do agressor.

O desmonte da violência é um processo complexo que envolve pessoal formado, equipes articuladas, redes construídas, cultura autoritária modificada, crianças e jovens realizados e felizes, sexualidade responsável, famílias responsáveis no cumprimento de suas funções de formação da identidade, de proteção e socialização. (FALEIROS, 1998, p. 55).

No trabalho intersetorial é de grande relevância diante desse contexto apresentado, ele possibilita o acolhimento visando o fortalecimento da função

protetiva da família e a potencialização dos recursos para a superação da situação vivenciada e reconstrução de relacionamentos familiares. Os profissionais detentores de competência para trabalhar com todos os envolvidos na violência intrafamiliar (psicólogos, juízes, promotores, advogados, assistentes sociais, pedagogos, professores, pediatras, psiquiatras) devem atuar de forma multiprofissional e interdisciplinarmente.

É válido apresentar nesse contexto algumas principais variáveis que causam esses diversos tipos de violências intrafamiliar, que também está relacionada a falta de ação do poder público que acaba negligenciado os direitos sócias, como a pobreza, o desemprego, a desigualdade social, a falta de assistência sócio familiar na comunidade, como também o uso abusivo de bebidas alcólicas, de drogas, família em situação de rua, relação conjugal violenta, dificuldade de uma comunicação.

Percebe-se que nesse cenário de violência intrafamiliar o estado ainda não tem uma atuação eficiente, com intervenção de mudanças capaz de inibir a forma recorrente que tem assolado o país que enfrenta o ciclo de violência que só aumenta no decorrer do tempo, no qual envolve diversas políticas públicas sociais, e também a saúde e a educação, uma vez que a política regente possa abranger todas as categorias sociais principalmente as mais vulneráveis.

Os (as) Assistentes Sociais atuam nas manifestações mais contundentes da questão social, tal como se expressam na vida dos indivíduos sociais de distintos segmentos das classes subalternas em suas relações com o bloco do poder e nas iniciativas coletivas pela conquista efetivação e ampliação dos direitos de cidadania e nas correspondentes políticas públicas. (IAMAMOTO, 2009, p. 5)

É também nesse contexto que o profissional de serviço social atua, avaliando os impactos da política de Assistência Social na vida dos cidadãos, assim também acompanhar a vítima, efetivando todos direitos necessários, como também um acolhimento à família, para tratar o agressor, através de reuniões com a equipe interdisciplinar, através de terapias e também conversas e aconselhamentos. É importante acrescentar que independente da classe social em que vive a criança e o adolescente, a violência começa a partir do momento em que não há respeito na escuta ou nas necessidades físicas ou socioemocionais do infante quando os pais ou responsáveis não dá a autonomia no qual é eles precisam exercer, de forma supervisionada.

Contudo, denunciar os casos de violências aos órgãos competentes é muito importante, pois o agressor será punido conforme à Lei determinar, livrando à vítima das agressões, mas a execução penal limita-se apenas na perspectiva punitiva, não busca efetivar no agressor uma política de reflexão, onde ele possa pensar na atitude que teve e não voltar a repetir a agressão. O trabalho com o agressor, seja homem ou mulher é de grande relevância para o desmonte do enfrentamento da de violência intrafamiliar contra criança e adolescente.

O Estado diante da Constituição Federal de 1988, tem como objetivo proporcionar a qualidade de vida e garantir os meios para que os direitos sejam efetivados na vida do cidadão. As políticas públicas diante das demandas surgidas se tornam responsabilidade prioritária do Estado, que é o principal garantidor das mesmas, no sentido de possibilitar a melhoria de qualidade de vida da população através de recursos e serviços que promovam o bem-estar social, como também assegurar à proteção integral à Criança e ao adolescente na efetivação dos direitos vigentes no ECA.

Sendo assim, a União, os Estados e os Municípios devem executar, e organizar e gerar ações locais e regionais oferecendo serviços públicos de qualidade para a população, no entanto as de ações ao enfrentamento da violência contra criança e adolescente ainda é discutida e pouco efetivada.

[...] em espaços estratégicos para que o governo e sociedade civil possam implementar a política de proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes, previsto no ECA e na Constituição. Nessa conjuntura, a noção de redes foi compreendida como um espaço de formação de parcerias, cooperações e articulações dos sujeitos institucionais, no âmbito público e privado. (FERRARI, 2002, p. 298)

Dessa forma, entende-se que é de grande relevância não só punir o agressor através do aparato judicial, pois observa-se que o mesmo vira reincidente, mas buscar racionalizar o autor da violência com uma equipe multidisciplinar, através de palestras e vivências que os levem a fazer uma reflexão de suas atitudes de uma forma educativa, buscando trabalhar no agressor suas qualidades e potencialidades, como também proporcionando uma vida sem violência.

As políticas de atendimento multidisciplinar e intersetorial é o conjunto atrelado a proteção integral tem como objetivo cessar o ciclo de violência pois precisa agir de forma eficaz dentro as possibilidades obtidas os profissionais das diversas

áreas trabalham de maneira a interagir com as necessidades da proteção integral com o foco na ressocialização do agressor, mas o que se observa é a falta de recursos, os investimentos do poder público e o atendimento mínimo sobre a rede de enfrentamento de proteção integral com as vítimas ou agressor e suas respectivas famílias.

O trabalho da intervenção com agressor é fundamental para a redução e prevenção da violência doméstica pois oferece a possibilidade da família reajustar respeitar muito na convivência com as pessoas, acrescenta que o trabalho multidisciplinar com agressor é de grande relevância porque traz uma rede de apoio social e efetiva entre os participantes do grupo sensibilizam o papel da agressor.

A implantação da rede de proteção consiste em um conjunto de ações integradas e especializadas para prevenir a violência, especialmente, entre famílias e proteger a criança e o adolescente, os quais se encontram em situações de riscos, tendo como objetivo contribuir para a redução dos casos.

Diante desse contexto, dando ênfase a figura do assistente social no que se refere ao seu papel é de extrema importância, pois atuará com o social, ou seja, a realidade e o contexto em que a criança e o adolescente está inserida. Assim, o profissional assume a posição de mediador entre as políticas públicas e o usuário, sendo que o assistente social é capacitado a buscar intervenções priorizando a criança e o adolescente sem excluir a família, pois o intuito é restaurar a função protetiva que foi rompida, e assim juntamente com a equipe multidisciplinar entender toda a situação em que a família se encontra.

Vale ressaltar que o assistente social, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) é um dos profissionais requisitados para intervir nos casos de violência doméstica, onde esta intervenção deve ter como base o Código de Ética Profissional<sup>7</sup>, o qual fornece as diretrizes para o correto exercício da profissão. A partir desse pressuposto o assistente social pensa e atua em defesa da emancipação dos sujeitos sociais, além de defender a liberdade como sendo o valor central da sociabilidade humana.

---

<sup>7</sup> O Código de Ética Profissional do Assiste Social foi aprovado em 15 de março de 1993 com as alterações introduzidas pelas resoluções CFESS N° 290/94 e 293/94.

## **CAPÍTULO III: A UNIÃO DO TRABALHO EM REDE COM TODAS AS ESFERAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL**

Neste capítulo será apresentado a atuação do profissional diante das demandas de violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes, e ressaltar a importância do trabalho intersetorial dos diferentes espaços de políticas públicas, onde traz resultados ainda mais eficazes diante de cada intervenção.

Através da análise e discussão dos dados é apresentado a estratégia de intervenção multidisciplinar com o agressor, com o objetivo de não somente punir, mas fazer um trabalho de reflexão e integração do mesmo nos grupos de apoio e convivência familiar, como ressalva no. ECA, a importância de fazer um acompanhamento multidisciplinar como agressor.

### **3.1. Metodologia**

A princípio, para a efetivação dessa pesquisa, a motivação é oriunda da percepção vivenciada durante o período de estágio que será detalhado mais adiante, bem como pela comoção diante dos inúmeros casos de violência em que crianças e adolescentes são submetidas diariamente, como também no tocante a importância em que as políticas públicas são essenciais para essas vítimas através de seus equipamentos.

Outro motivo emerge do interesse pelo tema que implica de inquietações proporcionadas pelas mais variadas leituras bibliográficas que serviu de incentivo para encarar tais fatos de forma analítica e crítica em prol de contribuir para o meio acadêmico.

Nessa trajetória que norteie a uma reflexão crítica sobre a violência contra crianças e adolescentes, no qual através de visitas domiciliares no campo do estágio, despertou-me o desejo de abordar o tema com o intuito de conscientizar a população no geral, como também a acadêmica a relevância de estudar essa temática que traz grandes impactos para a sociedade, no intuito de poder conscientizar a necessidade de intervenção que faz-se necessário a essa problemática que está voltado aos diversos tipos de violências contra crianças e adolescentes, estes totalmente

dependentes de cuidados de seus pais ou responsáveis para um desenvolvimento saudável e feliz.

Em face da bibliografia consultada, abordar a relação desafiadora vivenciada por crianças e adolescentes no convívio intrafamiliar se faz urgente e eminente, a fim de expor essa violência em que esses sujeitos são submetidos cotidianamente. Assim, é preciso entender a hegemonia que envolve o contexto da violência e suas variáveis sob um olhar assíduo em todos os aspectos, baseando-se em alguns autores que tecem sobre o tema.

O processo de verificação utilizado através da avaliação para constatar o desenvolvimento da metodologia aplicada como auxílio no levantamento das informações pertinentes ao tema, permite compreender o resultado final da pesquisa em sua complexidade.

Nesse sentido, buscou-se através da pesquisa bibliográfica e documental, na medida em que utilizou-se do diário de campo, desenvolver todo percurso traçado em todas as fases do trabalho, pelo fato desta se dá com o uso de contribuições de diversos autores sobre determinado assunto e tem como base material constituído principalmente de livros e artigos científicos Gil (2002). Nessa mesma perspectiva, outro estudioso, também destaca que na bibliográfica os documentos são de domínio científico, onde as contribuições para a pesquisa advêm de diferentes autores, de fontes consideradas secundárias Sá-Silva et al.(2009).

Santos (1999) comenta que a pesquisa bibliográfica atribui ao que se escreve em consequência dos procedimentos de campo e de laboratório. Os dados coletados, organizados e analisados e os raciocínios e conclusões são, em geral, escritos em formas de livros, periódicos e outros, para a divulgação do conhecimento construído. A fonte de informações são textos já trabalhados por outros pesquisadores e devidamente registrados Severino (2007), constituindo-se em uma importante fonte de informação Santos (1999).

Diante desse aspecto, a mesma será desenvolvida através do método qualitativo uma vez que, como cita Bauer (2002, p.23) “lida com interpretação das realidades sociais”.

Conforme os objetivos definidos e os problemas levantados no diagnóstico inicial, especificamente, quanto a natureza do objetivo, o estudo tece caráter exploratório (VIEIRA, 2002), na medida que se pode conhecer as principais variáveis que envolvem a violência intrafamiliar, sobretudo as questões pouco estruturadas, os

horizontes inexplorados, contextos e processos, que segundo Minayo (2005), no estudo do comportamento humano e social, as ciências sociais têm sua especificidade. E, quando o foco em questão é voltado para a mudança da realidade da comunidade familiar em particular, o método qualitativo através de seus modelos oferece alternativas capazes de mensurar e descrever todos os questionamentos levantados na hipótese.

Para Minayo (2005), na busca da verificação, além das atividades previstas alcançadas, deve-se investigar a percepção, a qual consiste se os resultados finais esperados foram alcançados. Em síntese, as bibliografias consultadas no projeto devem ter um direcionamento na medida específica para determinado resultado, criando possibilidades de retificar e reorientar as ações.

Nesse contexto, o problema central investigado é a violência intrafamiliar tendo como foco as crianças e adolescentes e, para conseguir este feito, se recorreu a mecanismos que pudessem expor as diversas formas de violência, as quais, esses sujeitos são submetidos e as devidas intervenções que podem ser feitas no campo da assistência social.

### **3.2. O campo de estágio no CREAS**

O Centro de Referência Especializado de Assistência social (CREAS) é um equipamento público que oferta ações de orientação e proteção e acompanhamento as famílias em vulnerabilidade e risco pessoal e social, ameaça e violação de direitos com o objetivo de estruturar uma rede de proteção social, que surgiu a partir da Legislação específica de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social ((PNAS) que surgiu com a perspectiva de implantar um sistema único de Assistência Social no Brasil, em 2005, foi criado o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), onde as ações são voltadas e centralizadas na família, a qual se organiza por níveis de Proteções Sociais como: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade, onde a baixa complexidade está relacionado as demandas dos CRAS que trabalha com a prevenção de violências e benefícios eventuais. A de média complexidade é efetuada pelo CREAS, que atua quando há violação de direitos junto com as famílias e desenvolvem intervenções por meio de suas equipes

multidisciplinares diante das vulnerabilidades sociais identificadas, fortalecendo vínculos familiares, como situações de riscos pessoal e social, e alta complexidade é quando faz-se necessário colocar a criança ou o adolescente em uma instituição.

No CREAS da cidade de Juazeiro do Norte, localizado na Rua Santa Cecília, no Bairro do Socorro, são ofertados os serviços de Cumprimento de Medidas Socioeducativa, Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Proteção Social a Pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias.

Existe também uma articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público (MP), Defensoria Pública, Conselhos Tutelares e outras organizações de defesa de direitos, como os demais serviços sócio assistenciais e de outras políticas, para melhor efetivar os direitos sociais.

A proposta do CREAS, implícita na Política de Assistência Social, é o atendimento de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, por abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. (SANTOS, 2014, p. 113)

O equipamento envolve uma equipe multidisciplinar no Serviço de Proteção Especializado da Família e Indivíduo (PAEFI), que são psicólogos, advogados e educadoras sociais. As demandas que chegam no equipamento estão relacionadas a negligências e violação de direito, vem através do disque 100, Conselho Tutelar, da justiça e outros órgãos da rede de proteção, tem também a notificação por telefone e espontânea quando é realizado direto no equipamento.

É realizada uma escuta qualificada pelo o assistente social com a assistido junto a equipe multidisciplinar, como também realizados encaminhamentos para as redes de proteção. Quando necessário, a família é inserida no Serviço de Proteção Especializado da Família e Indivíduo (PAEFI) que tem como objetivo restaurar e reconstruir os vínculos familiares.

O processo de serviços ofertados pelo CREAS, é de grande relevância para a sociedade, pois busca intervir nas mais variadas demandas da questão social, onde as ações são centralizadas em garantir uma convivência familiar e comunitária saudável. Junto aos indivíduos e famílias desenvolvem intervenções por meio de suas equipes multidisciplinares diante das vulnerabilidades sociais identificadas,

fortalecendo vínculos familiares afim de prevenir situação de risco e violação de direito.

Tendo o CREAS como o meu campo de estágio da disciplina de Estágio Supervisionado I e II, foi uma experiência muito enriquecedora, onde foram realizadas visita domiciliar, atendimentos social e psicossocial no equipamento, pude participar de reuniões e estudos de caso junto com a técnica e a equipe multidisciplinar, no qual foram registrados no meu diário de campo. Tudo isso abrange um leque de conhecimentos que favorecem o crescimento pessoal e profissional, que a partir dessa experiência me instigou a desenvolver a pesquisa e aprofundar sobre a temática.

### **3.3. Discussão analítica dos dados através da pesquisa bibliográfica**

Essa análise se deu através de levantamentos bibliográficos e por meio de diários de campos produzidos durante o período de estágio.

Levantadas tais preocupações, a análise foi feita a partir das variáveis de violência em seu aspecto familiar abordados e a verificação foi dada em função de como a Lei da Palmada (Lei Menino Bernardo) pode impactar no convívio intrafamiliar.

Através da contribuição de (CHIZZOTTI, 2000, p.98), ressaltamos que o objetivo da análise do conteúdo é compreender criticamente o sentido das comunicações, seu conteúdo manifesto ou latente, as significações explícitas ou ocultas. Só assim, entenderemos a percepção e compreenderemos a real dimensão do problema no sentido de torná-los urgentes as estratégias e planejamentos em busca de novas intervenções mais efetivas e eficazes.

A avaliação nesse aspecto oferece subsídios que permite mensurar analiticamente os dados obtidos na pesquisa, a fim de propor estratégias de intervenção com grupos de pais e agressores promovidos pela equipe multidisciplinar.

A avaliação como técnica e estratégia investigativa é um processo sistêmico de fazer perguntas sobre o mérito e a relevância de determinado assunto, proposta ou programa. [...] Toda avaliação útil, ética e tecnicamente adequada acompanha o desenrolar de uma proposta e subsidia a correção de rumos e a reorientação de estratégias de ação. Seu sentido ético alia-se a seu valor técnico e de responsabilidade social (MINAYO et al, 2005, p. 19,20).

Dessa forma, podemos concluir que a avaliação não é uma ação isolada, mas a integração entre os estudos pesquisados no campo teórico em conjunto com a realidade, onde, esta reflete as ações que podem ser desencadeadas na busca pelo aperfeiçoamento e do comprometimento em todo o processo.

Sendo assim, conforme os dados analisados a violência perpetrada contra crianças e adolescentes constitui um fenômeno complexo, pois a violência que acomete crianças e adolescentes é algo antigo, e várias são as formas dela ocorrer, além de existirem lacunas para o seu enfrentamento.

Se buscou no primeiro capítulo desvendar os tipos de violências em que esses sujeitos são submetidos, bem como suas consequências em contraste com as políticas públicas na execução de proteção integral como garantia de direitos. No segundo capítulo contemplou as estratégias de intervenção no enfrentamento a violência intrafamiliar, destacando a Lei Menino Bernardo, o Conselho Tutelar e a postura do profissional de Serviço Social através de uma ação multidisciplinar e intersetorial.

Em consequência da análise dos dados provenientes das fontes consultadas permitiu concluir que as principais variáveis que causam a violência intrafamiliar independem da classe social das mesmas, pois ficou claro que este é um problema não unicamente causado pela vulnerabilidade financeira, mas que traz influências diretas e indiretas na estrutura familiar que envolvem uma complexidade de fatores como: a ausência do poder público, falta de políticas públicas adequadas, precariedade dos equipamentos de intervenção, entre outros.

Entretanto, apesar de incidir, de maneira geral, todo um contexto voltado a coibir essas ações que violam os direitos das crianças e adolescentes assegurados por normas e garantias previstas em leis, porém não é suficiente no impedimento do surgimento de inúmeros casos que tem aumentado em grande proporção. Diante da atual conjuntura, é evidente que existem muitas crianças e adolescentes vítimas de violência dentro do seu próprio lar, os quais são reflexos de um passado onde as mesmas não eram vistas como sujeitos de direitos.

Em face disso, é possível concluir que a Lei Menino Bernardo trouxe um impacto positivo na tentativa de prevenir o agravamento dessa violência, já que a mesma se preocupa com a moderação dessa violência, sendo de sua responsabilidade trazer medidas punitivas e específicas para o agressor. Nesse contexto, também é preciso ressaltar a importância dos direitos que foram

conquistados através do ECA, onde o Estado reconheceu a criança e o adolescente como sujeitos de direitos e proteção integral prescrita no artigo 227 da constituição Federal, onde é dever da família, da comunidade em geral e do Estado assegurar a criança e ao adolescente direito à vida.

Outro ponto crucial nesse enfrentamento da violência intrafamiliar é marcado pela precariedade dos equipamentos que fazem as intervenções, a saber o CREAS e o Conselho Tutelar, tanto por falta de incentivo financeiro, através de investimentos na própria estrutura dessas instituições que acolhem a comunidade, como por parte da capacitação dos profissionais, no sentido de promover debates, oficinas, atualizações e etc.

A fim de aprofundar a discussão e contribuir com a análise dos dados, descreverei um caso específico do diário de campo (junho de 2021), por ter sido este um estudo documental para servir de referência, no que trata da intervenção por meio de uma visita domiciliar, atendimento realizado pelo CREAS.

Desta feita, a equipe recebeu uma notificação do Conselho Tutelar em que crianças e adolescentes estavam sendo vítimas de negligências e maus-tratos por parte de seus genitores, e que os mesmos fazem uso de bebidas alcólicas e não tem os cuidados necessários com os infantes, no qual eram 6 crianças sendo 3 meninos e 3 meninas com as respectivas idades: 12, 08, 07, 05, 02 anos e 1 ano e oito meses, onde as meninas estavam sobre a guarda de uma comadre da genitora que se prontificou em ficar com as mesmas.

Quando a equipe do Conselho Tutelar chegou a residência às crianças foram encontradas totalmente sujas, com os pés descalços, brincando na casa da vizinha, fora percebido que a dias não tomavam banho como também não tinham realizado nenhuma refeição até aquele momento e os genitores teriam saído, deixando todos sozinhos. Foi nesse momento que identificaram a comadre da genitora que já estava com as meninas sobre sua proteção e acolheu os meninos enquanto que os pais retornassem. Foi deixado um comunicado para que eles ao chegar fossem ao equipamento do Conselho Tutelar, para conversar sobre os cuidados que é preciso ter com os infantes.

No momento da visita a equipe do CREAS foi informada pelo vizinho que a família não morava mais na residência, veio uns parentes da genitora de outra cidade e levou os genitores e as crianças para morar com os mesmos em uma outra cidade a fim de ajudar à família nos cuidados com as crianças, e na recuperação do uso

abusivo de bebidas alcóolicas. Também a equipe foi informada pela comadre da genitora que as crianças iriam ser bem cuidadas, estava um lugar seguro e já iam ser matriculadas na escola.

É válido acrescentar que o apoio da família extensa em uma situação de violação de direitos com os infantes é de grande importância para que os mesmos não corram o risco de ter o vínculo familiar rompido.

No artigo 4º do ECA vem enfatizar sobre o dever da família, da comunidade em geral de zelar pelos cuidados com a criança e o adolescente e do poder público em assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, entre outros

**IMPRESSÃO PESSOAL:** Diante dessa demanda eu pude perceber a importância da efetivação do cumprimento dos direitos previstos no ECA, onde os familiares da genitora sabendo da violação de direitos com as crianças e a necessidade de tratamento com os agressores buscou ajudá-los com a atitude de cuidar dos mesmos pessoalmente. Vale destacar, que isso só foi possível a partir da notificação feita pelos profissionais do equipamento na realização da visita e assim, fez com que o caso fosse elucidado dessa forma. É do conhecimento de todos de que:

“A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis”.  
(SILVA, 1991, p.7).

O autor aponta para a existência de leis no Brasil, que asseguram as crianças e aos adolescentes seus direitos fundamentais, as quais são muito importantes para a proteção integral dos mesmos, principalmente quando estão sendo vítimas de violência ou negligência no convívio intrafamiliar.

Diante de outros casos de violências e negligências intrafamiliar que chegam no equipamento do CREAS, onde é preciso um processo de acompanhamento do Conselho Tutelar para coibir a violência, como também orientações aos responsáveis afim de coibir a violação de direitos e se comparando com o que foi citado, pra mim foi uma intervenção bem sucedida, pois o desfecho é que os infantes agora não se encontram mais em situação de risco e os genitores foram encaminhados para fazer o tratamento no CAPS, no intuito de se recuperar da dependência do alcoolismo.

As hipóteses apresentadas levam a notoriedade de que a violência contra crianças e adolescentes não é um fato isolado, embora existam leis que garantam a devida proteção no campo jurídico, porém, se faz necessário a discussão ainda no meio acadêmico sobre o tema, a fim de que se evidencie tais situações com o objetivo de tornar as intervenções preventivas e remediativas mais eficazes com relação ao futuro assistente social diante de sua atividade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao finalizar o referente trabalho de conclusão de curso possibilitou compreender a relação desafiadora vivenciada por crianças e adolescentes no convívio intrafamiliar, destacando-se a violência em que esses sujeitos são submetidos cotidianamente.

Partindo da experiência pragmática no campo de estágio contextualizada com base numa investigação científica através de diversas leituras bibliográficas, buscou por meio de questionamentos a fundamentação necessária para a construção deste trabalho, no qual foi debatido a partir da problematização do tema.

Diante disso, considerando-se que os objetivos desse trabalho foram analisar as principais variáveis da violência intrafamiliar, tendo como vítimas a criança e o adolescente, a fim de compreender as suas características e as intervenções que são recorrentes a cada caso, pelos resultados obtidos, entendeu-se que os objetivos foram alcançados.

A literatura ressalta que a violência intrafamiliar é predominantemente causada por diversos fatores, principalmente pela negligência do Estado no cumprimento das leis que garantem a proteção integral dos infantes e nas falhas assistenciais de suas políticas sociais que não conseguem abranger toda a demanda. Conseqüentemente, as intervenções sofrem uma defasagem significativa que vai desde o amparo material como também reflete no pessoal humano profissional.

É fato que este estudo apresentou limitações na análise das variáveis que poderiam descrever melhor esse fenômeno que estão ligadas a ocorrência da violência intrafamiliar e que poderiam caracterizar melhor as formas de intervenção, porém acredita-se que as informações apresentadas e debatidas, revelam a magnitude da urgência de expor a violência acometida a crianças e adolescentes, os quais muitas vezes se encontra silenciada dentro de lares.

Esse trabalho não é uma questão que se encerra em si, ao contrário, ela fomenta novos caminhos de estudos e novos questionamentos científicos, pois buscou-se nesse trabalho contribuir para repensar o modo de atenção dispensado aos acadêmicos enquanto pesquisadores até ingressarem profissionalmente na área do serviço social.

Sendo assim, diante dessa perspectiva, esse estudo é de relevante interesse acadêmico e pessoal, principalmente por desvelar variáveis que apontam o problema, bem como meios que direcionam para uma melhor avaliação da atuação profissional. Além disso, possibilitará uma reflexão crítica sobre o tema, de modo que gere empatia para com as crianças e adolescentes que sofrem diariamente diversos tipos de violência.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMIN, Andréa Rodrigues. **Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069/90. Brasília, Atlas, 2019.

CHIZZOTTI, A. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. São Paulo: Cortez, 1998.

CUSTÓDIO, André Viana; DIAS Felipe da Veiga; REIS, Suzéte da Silvia. **Violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes: proteção integral V795 e políticas públicas [recurso eletrônico] / organização de André Viana Custódio – Curitiba: Multideia, 2016.**

CUSTÓDIO. André Viana. **Teoria da proteção integral: pressuposto para compreensão do direito da criança e do adolescente**. Disponível em: <<http://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/viewFile/657/454>>. Acesso em: 18 de setembro de 2021.

FALEIROS, Eva T. Silveira. **Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**. Brasília: Thesaurus, 2000.

FALEIROS, V. de P. A violência contra crianças e adolescentes e a construção de indicadores: a crítica do poder, da desigualdade e do imaginário. **Revista Ser Social 2. Violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes**. Brasília, p. 37-56, jan. / jul. 1998.

FAUSTO, Ayrton; MÉNDEZ, Emilio Garcia (Coords.). **Conselho tutelar: a comunidade resolvendo os problemas da comunidade**. Unicef, 1998.

FERMENTÃO, Cleide Aparecida Rodrigues Gomes; LESSA, Karyta Muniz de Paiva. A Atuação dos Conselhos Gestores de Políticas Públicas na Doutrina da Proteção Integral Infante Adolescente. **Revista de Direito Sociais e Políticas Públicas | e-ISSN: 2525-9881 | Encontro Virtual | v. 6 | n. 2 | p. 97 – 113 | Jul/Dez. 2020.**

FERRIANI, Maria das Graças Carvalho; ROQUE, Eliana Mendes de Souza Teixeira. **Desvendando a violência doméstica contra crianças e adolescentes sob a ótica dos operadores do Direito na comarca de Jardinópolis – SP**. Revista Latino-americana Enfermagem, mai./jun. 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rlae/v10n3/13343.pdf>>. Acesso em: 05 set de 2021.

FRÓES, Adriana Lígia A. O.; OLIVEIRA, Ana Clara Tavares. Violência sexual contra crianças e adolescentes: desafios à rede de proteção no Brasil. **Anais do 16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**. 2018.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA, Rodolfo. **Novo curso de direito civil: direito de família**. São Paulo: Saraiva, 2011. v.6, p. 98.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

GUERRA, Viviane N. de Azevedo. **Violência de pais contra filhos: A tragédia revisitada**. São Paulo: Cortez, 2001.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **A Questão Social no Capitalismo. Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social**. Ano. 1, n.3 (Jan/Jul.2001). Brasília: ABEPSS, Grafline. implantação. In: **O Social em Questão; revista do mestrado do departamento de In: Serviço Social e Sociedade – Mínimos Sociais e Exclusão Social**. nº 55, ano XVIII.

\_\_\_\_\_. **O trabalho do Assistente Social frente as mudanças do padrão de acumulação e de regulação social**. In: **Capacitação em Serviço e Política Social: modulo 1: 54 Crise contemporânea, questão social, e Serviço Social /CEFESS, ABEPSS, DF: CEAD, 1999. P. 1112-128.**

\_\_\_\_\_. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, e trabalho e questão social**. 8. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2014.

IVASCO, Diego Eduardo Batista. O conservadorismo na profissão do Assistente Social dentro do Conselho Tutelar: **Cadernos Humanidades em Perspectivas V.4,8 2020**.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 23. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.

MORESCHI, M. T. (Org.). **Violência contra crianças e adolescentes: análise de cenários e propostas de políticas públicas**. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018.

NETTO, José Paulo. **A construção do Projeto ético-político do Serviço Social** In: Mota, A. Elisabete et all(orgs). **Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional**. São Paulo: Cortez, OPAS OMS, Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: Acesso em: 08 de out. 2021.

PEDERSEN, Jaina Raqueli. Vitimação e vitimização de crianças e adolescentes: expressões da questão social e objeto de trabalho do Serviço Social. **Revista Textos & Contextos**. Porto Alegre v. 8, n.1, p. 104-122, jan./jun. 2009. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/viewFile/5677/4130>>. Acesso em: 05 set 2021.

PEDERSEN, Jaina Raqueli; GROSSI, Patrícia Krieger. O abuso sexual intrafamiliar e a violência estrutural. In: AZAMBUJA, Maria Regina Fay de; FERREIRA, Maria Helena e Colaboradores. **Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes**. Porto Alegre: Artmed, 2011.

PERES, Emerson Luiz. **Concepções e práticas dos conselheiros tutelares acerca da violência doméstica contra crianças e adolescentes: um estudo sobre o caso de Curitiba**. Dissertação (Mestrado em Psicologia) Curso de Pós-Graduação em

Psicologia da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2001. 9420158070006?ref=juris-tabs. Acesso em: 20 set 2021.

SANTOS, Creusa Teles dos. **Abuso sexual com criança**: uma demanda para o Serviço Social. Dissertação (mestrado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2014.

SILVEIRA, Mayra; VERONESE, Josiane Rose Petry. Normas Constitucionais de Proteção à criança e ao adolescente: uma questão de eficácia ou desrespeito?. In SILVA, Antônio Fernando do Amaral, **O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Justiça da Infância e da Juventude**. 2º ed. São Paulo. 1991.

VALENTE, Jane; O Direito de Crianças e de Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária: 30 Anos do Estatuto da Criança e do Adolescente. **Revista Humanidades em Perspectivas | v. 2, n. 4 | Edição Especial “30 anos do ECA” – 2020**.

VERONESE, Josiane Rose Petry; ROSSATO, Luciano Alves; LÉPOPPE, Paulo Eduardo. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: 25 anos de desafios e conquistas. São Paulo: Saraiva, 2015.

VERONESE, Josiane Rose Petry; SALEH, Nicole Martignago. **Direito da Criança e do Adolescente e os Impactos do Estatuto da Primeira Infância**. 2016.